ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 075/95 Data 23 / 06 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ria:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95

ria:- APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇOÊS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 JUNHO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.06.1995

PROTOCOLO: 23.06.95

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 23.06.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 26.06.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. A 001

Of.Cam. no. 075/95 ERECHIM-RS, 23 DE JUNHO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 031/95**, que **APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
no. 075/95	23/06/1995

PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 23 / JUNHO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI 031/95.

APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei no. 2.661, de 13 de dezembro de 1994:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Plano de Auxílios e Subvenções de que trata o Art. 5o., da Lei Municipal 2.661, de 13/12/94, para o exercício de 1995, fica estabelecido em favor das seguintes entidades e valores:

1) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10 - Povoado Argenta: R$ 1.000,00 (um mil reais);

2) COMUNIDADE DA COHAB ALDO ARIOLI - Rua Irmão Cláudio José, s/no.: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO FRANCISCO - Lageado Paca: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO PAULO - Lageado Paca: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

5) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - Bairro Morada do Sol: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - Bairro Progresso: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

7) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO PEDRO - CAPELA SANTA CATARINA - Desvio Becker: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

8) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO - COMUNIDADE SANTA ISABEL - Entrada Parque dos Viajantes: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

9) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO ROQUE - Montanha Alegre - Km 14 - Dourado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

10) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA LÚCIA - Campo Erechim: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

11) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO BRÁS - Linha 3, Rio Negro: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

12) MITRA DIOCESANA - CAPELA SÃO LUIZ - Rio Poço: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

13) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANDRÉ - Linha Facículo-Jaguaretê: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

14) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES - Km 10, Dourado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

15) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Rua Neri Reichmann, s/no., Polígono 21 de Abril: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

16) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - Rio Erechim, Distrito de Paulo Bento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

17) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - Rio Tigre, Povoado Capra: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

18) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA LÚCIA - Linha Santa Lúcia, Km 06: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

19) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ESTEVAM CARRARO - ACERCEC: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

20) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - CAPELA SANTA CLARA - Rua Adolfo Galvanho no. 17/18, Bairro Petit Village: R$ 3.000,00 (três mil reais);

21) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER - Rua Leo Neuls, s/no., Bairro Koller: R$ 3.000,00 (três mil reais);

22) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - COHAB Aldo Arioli: R$ 3.000,00 (três mil reais);

23) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA CONSOLATA - Junto à Praça Amélio Frizzo: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

24) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES - Povoado Chapadão: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

25) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES - Capo-Erê: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

26) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Linha Batistella, BR 480, Km 08: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

27) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Linha Gramado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

28) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA - ACACERBE - Av. Tiradentes, 2209: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

29) ASSOCIAÇÃO BAIRRO FÁTIMA - Rua Professor Armando Sefrin, s/no.: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

30) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua João Risson, 160 - Bairro Florestinha: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação do presente Plano de Auxílio e Subvenções às entidades contempladas no Art. 1o., terá a seguinte fonte de recursos:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.058 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
- Associações de Moradores de Bairros, Distritos, Vilas, Povoados e Comunidades Urbanas e Rurais:...R$ 85.000,00

Art. 3o. - Os benefícios só poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal no. 2.661/94.

Parágrafo único - Ficam ressalvados os direitos das entidades sociais, já contempladas na Lei de Meios, e que aqui não se encontram relacionadas, que terão de observar, todavia, as normas estabelecidas na Lei no. 2.661/94.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 23 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei estende auxílios financeiros a diversas entidades comunitárias de nosso Município.

É notório que as entidades comunitárias são as que prestam relevantes serviços sociais, uma vez que interagem no próprio meio, no exercício da solidariedade humana e na solução de problemas tão significativos, muitas vezes inatingíveis pelo Poder Público.

O objetivo da Administração Municipal tem como principal perspectiva o conforto e bem-estar da família, a segurança e a tranqüilidade dos grupamentos que se localizam perifericamente ao eixo central, que estabelecem no seu conjunto a força gravitacional da produção, muitas vezes tão assoberbados, que a atividade de cuidar de seus múltiplos interesses sociais fica a cargo das associações de bairros, das comunidades agregadas nas capelas e que têm como epicentro de sua vida o próprio congraçamento ali estabelecido.

No sentido de aprimorar o desempenho dessas entidades, estendemo-lhes o presente benefício financeiro, para que seja utilizado na melhoria de suas instalações e em seus projetos de desenvolvimento, cumprindo assim o Município parte de sua responsabilidade na conquista do bem comum.

Esperamos o apoio de Vossas Excelências com a aprovação do presente Projeto.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

OCOLO Nº:

ESSO Nº: 075/95

º: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95

TA: APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, opinaram pelo PARECER da CONSTITUCIONALIDADE / da presente matéria, haja vista de que a mesma está devidamente enquadrada na Legislação vigente.

Encaminha-se o presente ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1.995

OMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
PRESIDENTE

Não acompanho o Parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

079/95 - ZB

Erechim, RS, 27 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de junho/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95
  REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEMANETO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95
  AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/95
  ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/95.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/95
  CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95
  APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

Esta Presidência informa que os Projetos de Lei, de origem do Poder Executivo, foram todos APROVADOS.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.693, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei no. 2.661, de 13 de dezembro de 1994:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Plano de Auxílios e Subvenções de que trata o Art. 5o., da Lei Municipal 2.661, de 13/12/94, para o exercício de 1995, fica estabelecido em favor das seguintes entidades e valores:

1) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10 - Povoado Argenta: R$ 1.000,00 (um mil reais);

2) COMUNIDADE DA COHAB ALDO ARIOLI - Rua Irmão Cláudio José, s/no.: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO FRANCISCO - Lageado Paca: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO PAULO - Lageado Paca: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

5) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - Bairro Morada do Sol: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - Bairro Progresso: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

7) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO PEDRO - CAPELA SANTA CATARINA - Desvio Becker: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

8) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO - COMUNIDADE SANTA ISABEL - Entrada Parque dos Viajantes: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

9) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO ROQUE - Montanha Alegre - Km 14 - Dourado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

10) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA LÚCIA - Campo Erechim: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

11) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO BRÁS - Linha 3, Rio Negro: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

12) MITRA DIOCESANA - CAPELA SÃO LUIZ - Rio Poço: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

13) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANDRÉ - Linha Facículo-Jaguaretê: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

14) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES - Km 10, Dourado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

15) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Rua Neri Reichmann, s/no., Polígono 21 de Abril: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

16) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - Rio Erechim, Distrito de Paulo Bento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

17) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - Rio Tigre, Povoado Capra: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

18) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA LÚCIA - Linha Santa Lúcia, Km 06: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

19) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ESTEVAM CARRARO - ACERCEC: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

20) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - CAPELA SANTA CLARA - Rua Adolfo Galvanho no. 17/18, Bairro Petit Village: R$ 3.000,00 (três mil reais);

21) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER - Rua Leo Neuls, s/no., Bairro Koller: R$ 3.000,00 (três mil reais);

22) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - COHAB Aldo Arioli: R$ 3.000,00 (três mil reais);

23) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA CONSOLATA - Junto à Praça Amélio Frizzo: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

24) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES - Povoado Chapadão: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

25) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES - Capo-Erê: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

26) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Linha Batistella, BR 480, Km 08: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

27) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Linha Gramado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

28) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA - ACACERBE - Av. Tiradentes, 2209: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

29) ASSOCIAÇÃO BAIRRO FÁTIMA - Rua Professor Armando Sefrin, s/no.: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

30) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua João Risson, 160 - Bairro Florestinha: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação do presente Plano de Auxílio e Subvenções às entidades contempladas no Art. 1o., terá a seguinte fonte de recursos:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.058 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
- Associações de Moradores de Bairros, Distritos, Vilas, Povoados e Comunidades Urbanas e Rurais:...R$ 85.000,00

Art. 3o. - Os benefícios só poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal no. 2.661/94.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os direitos das entidades sociais, já contempladas na Lei de Meios, e que aqui não se encontram relacionadas, que terão de observar, todavia, as normas estabelecidas na Lei no. 2.661/94.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 28 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

egistre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
ec. Mun. de Administração